

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS

Número: 00206.001589/2012-07

## ÍNDICE

# 1. INTRODUÇÃO

## 2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS 2.1 MINISTERIO DA SAUDE

2.1.1 – Programa:

Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

Ação:

Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

### 3. CONCLUSÃO

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Relatório apresenta os resultados de ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares ocorridas na Prefeitura Municipal de Maracanaú, apontadas à Controladoria-Geral da União CGU, que deram origem ao processo nº 00206.001589/2012-07.
- 1.2. O presente trabalho foi realizado no período de 07/08/2013 a 20/02/2014. Foram analisadas a Concorrência Pública nº 14.005/2008 e a Tomada de Preços nº 10.015/2011, relativas à contratação de empresa para a execução de obras de ampliação do Hospital Municipal de Maracanaú/CE. A referida obra foi executada com recursos dos Convênios nº 2340/2005, no valor total de R\$ 5.000.000,00.
- 1.3. As situações irregulares apontadas à CGU e examinadas neste trabalho dizem respeito a possíveis irregularidades na contratação da empresa R. Schuch Construções Ltda. (CNPJ 03.170.951/0001-05), uma vez que a referida empresa teria vínculos com o Secretário de Infraestrutura de Maracanaú/CE à época da contratação, e estaria usando outra empresa, a J. Filho Construções Ltda. (CNPJ 06.203.071/0001-78), vencedora de outras licitações em Maracanaú, como empresa de fachada.
- 1.4 Para a execução do trabalho foram adotadas as seguintes ações:
- análise das licitações;
- consulta ao sistema CNPJ;
- vistoria "in loco" das obras; e
- visita à sede da empresa J. Filho Construções Ltda.
- 1.5 Os resultados pormenorizados dos trabalhos realizados, organizados por órgão superior e por programa/ação de governo, estão apresentados no item 2 , no qual está relatada a constatação relacionada à situação contida na demanda apresentada.

#### 2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

A seguir apresentamos as constatações relacionadas às situações que foram examinadas, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores.

#### 2.1 MINISTERIO DA SAUDE

2.1.1 – Programa:	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	
Ação:	
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
Objeto Examinado:	
Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a- tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.	
Agente Executor Local:	07.605.850/0001-62 MARACANAU PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 4.750.000,00
Ordem de Serviço:	201305604

#### 2.1.1.1

Situação Verificada

Irregularidade na contratação da empresa R. Schuch Construções Ltda. (CNPJ 03.170.951/0001-05), em função de possível vínculo entre a referida empresa e a Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE.

#### INFORMAÇÃO

Existência de vínculo familiar entre a empresa R. Schuch Construções Ltda. (CNPJ 03.170.951/0001-05) e a Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE.

#### a) Fato:

A Prefeitura Municipal de Maracanaú deflagrou, em 11/01/2008, processo licitatório relativo à Concorrência Pública nº 14.005/2008, com data de abertura para 03/03/2008, para a execução de obras de ampliação do Hospital Municipal de Maracanaú/CE, visando atender ao Contrato de Repasse nº 02340/2005, celebrado com o Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 5.000.000,00.

A obra foi concluída em 01/02/2010, porém, em funções de diversas pendências junto ao Ministério da Saúde, a prestação de contas relativa ao Contrato de Repasse nº 02340/2005 foi aprovada somente em 18/04/2012.

A empresa vencedora do certame, com a proposta de R\$ 4.997.195,29, foi R. Schuch Construções Ltda. (CNPJ 03.170.951/0001-05), a qual possui entre seus sócios a ex-cunhada (CPF \*\*\*.587.360-\*\*) do Secretário de Infraestrutura (CPF \*\*\*.857.793-\*\*) da Prefeitura de Maracanaú/CE. Vale ressaltar que o referido secretário se mantém desde setembro de 2006 no cargo de secretário e, na atual gestão, acumula o cargo de vice-prefeito de Maracanaú.

Verificou-se também que, conforme dados registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CE, o irmão (CPF \*\*\*.912.337.-\*\*) do Secretário de Infraestrutura de Maracanaú/CE, ex-marido de sócio da R. Schuch Construções Ltda., é um dos responsáveis técnicos da referida construtora, desde 22/11/2004, e atua também como eventual representante da empresa, porque existe procuração pública em seu nome, datada de 11/07/2006, com poderes para representar a outorgante junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, assinar, participar de licitações, dentre outros poderes.

Não se pode alegar, por parte do Secretário de Infraestrutura (CPF \*\*\*.857.793-\*\*), desconhecimento a respeito da participação de seu irmão na Concorrência Pública nº 14.005/2008, uma vez que, conforme Atestado de Visita datado de 27/02/2008, às fls. 694 do processo licitatório, atestou a visita da empresa R. Schuch Construções Ltda. aos locais de execução dos serviço relativos à Concorrência Pública nº 14.005/2008.

Ademais, o próprio Secretário de Infraestrutura de Maracanaú/CE já atuou como responsável técnico da R. Schuch Construções Ltda. (CNPJ 03.170.951/0001-05), no período de 22/03/2001 a 29/10/2004, conforme dados registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CE.

Como se pode perceber, há vínculos de parentesco e profissional entre os responsáveis técnicos da Contratada, atual e anterior, bem como entre um dos sócios da Construtora contratada com o Secretário de Infraestrutura queexerce cumulativamente a função de vice Prefeitura Municipal de Maracanaú.

A situação delineada se mostra crítica uma vez que o Secretário de Infraestrutura da Prefeitura em questão é detentor de informações privilegiadas em relação à obra em tela, tendo em vista que esta sob o seu comando a Secretaria que é responsável pela elaboração das planilhas de preços, das especificações técnicas, e dos projetos técnicos, bem como os diversos requisitos técnicos de habilitação da licitação.

Portanto, é reprovável a participação do certame licitatório, e posterior contratação, de empresa com tal nível de ligação com agentes públicos da Prefeitura de Maracanaú, por afrontar princípios basilares da administração pública brasileira, tais como o da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa.

Desse modo, em função do exposto, confirma-se o vínculo entre o Secretário de Infraestrutura de Maracanaú/CE (CPF \*\*\*.857.793-\*\*) e a empresa R. Schuch Construções Ltda, vínculo esse que enseja evidente conflito entre interesses públicos e privados.

Esse entendimento está na esteira do que decidindo o Tribunal de Contas da União – TCU em situações de mesma natureza, a exemplo do Acórdão TCU nº Acórdão 607/2011-Plenário, o qual assevera que: "afronta os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade que devem orientar a atuação da Administração Pública e, mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações em que o servidor público atue na condição de autoridade responsável pela homologação do certame, vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas...".

Com efeito, é dever da Administração detectar casos dessa natureza para, em seguida, promover as ações necessárias e suficientes para evitar a utilização indevida de informações privilegiadas, prevenindo, assim, a ocorrência de vantagens não previstas em edital a certos concorrentes do certame.

#### b) Conclusão sobre a situação verificada:

Do exposto, verificou-se procedente a notícia sobre a existência de vínculo entre a empresa R. Schuch Construções Ltda. (CNPJ 03.170.951/0001-05), e a Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, ensejando indesejado conflito de interesses.

#### 3. CONCLUSÃO

3.1 Sobre os fatos e situações apontados à CGU, foi possível identificar vínculo entre as empresas R. Schuch Construções Ltda. (CNPJ 03.170.951/0001-05) e J. Filho Construções (CNPJ 06.203.071/0001-78) com a Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, conforme indicado na Demanda. Todavia, não foi possível evidenciar ser J. Filho Construções (CNPJ 06.203.071/0001-78) uma empresa "de fachada". O montante fiscalizado é de R\$ 5.000.000,00, conforme demonstrado no corpo do relatório.

Fortaleza/CE, 13 de outubro de 2014

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará